



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Araci

1

Segunda-feira • 30 de Janeiro de 2017 • Ano • Nº 2377

Esta edição encontra-se no site: [www.araci.ba.io.org.br](http://www.araci.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Araci publica:

- **Portaria N° 2.999 de 13 de janeiro de 2017** - Anula a Portaria N° 22.991 datada de 12 de janeiro de 2017, e dá outras providências.
- **Portaria N° 3.002 de 18 de janeiro de 2017** - Nomeia leiloeiro oficial para promover leilão público e dá outras providências.



### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

### **Imprensa Oficial do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

## **Portarias**



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

#### **Estado da Bahia**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 04 – Centro – CEP 48760000

Fone: (75) 3266-2146 e-mail: [gabinete@araci.ba.gov.br](mailto:gabinete@araci.ba.gov.br)

### **PORTARIA Nº 2.999 DE 13 DE JANEIRO DE 2017**

**Anula a Portaria Nº 22.991 datada de 12 de janeiro de 2017, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACI**, Estado de Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, e ainda,

CONSIDERANDO as disposições da Súmula 473 do STF, que estabelece que a “administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos”;

CONSIDERANDO, a necessidade de publicar os atos administrativos em obediência ao caput do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a importância de se garantir o funcionamento satisfatório das unidades administrativas, através da fixação do seu quadro efetivo permanente dos servidores,

#### **RESOLVE:**

**Art.1º** Fica anulado, especificamente a Portaria Nº 2.991 datada de 12 de janeiro de 2017, que nomeou a Senhora HILDA EMILIA DE SOUZA COSTA LIMA, portadora da matrícula nº 01910/86/JUCEB, Inscrição Estadual nº 25.116.393-NO e CPF 481.806.615-04, residente sito a Rua Otávio Mangabeira nº 23, Bairro Jardim Cruzeiro Salvador/BA, para conduzir o certame do leilão público.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação..

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Araci- Bahia, 13 de janeiro de 2017.

ANTONIO CARVALHO DA SILVA NETO  
Prefeito

MARIA BETIVANIA LIMA DE JESUS  
Secretária de Governo, Administração,  
Finanças e Planejamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

**Estado da Bahia**

**CNPJ 14.232.086/0001-92**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000  
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

---

**PORTARIA Nº 3.002 DE 18 DE JANEIRO DE 2017**

**Nomeia leiloeiro oficial para promover leilão público e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACI**, Estado de Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, e ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de alienar, através de leilão público e de acordo com a legislação vigente, veículos e bens móveis diversos de propriedade do município e que se encontram em diferentes estado de conservação, sucatas ou sucateados, anti-econômicos, inservíveis, irrecuperáveis, ou reaproveitáveis por terceiros, medida esta de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que a Leiloeira Pública Oficial é uma profissional que presta serviços sem ônus para o município, com rapidez, eficiência e resultados, cumprindo as formalidades legais;

CONSIDERANDO os termos do Inciso III do Artigo 38 e Artigo 53 da Lei nº 8.666/93 que trata das licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO que o Artigo 33, § 2º da Instrução Normativa nº 17/2013/DREI prevê que o Leiloeiro Público Oficial pode ser de livre escolha do ente interessado;

CONSIDERANDO a necessidade de publicar os atos administrativos em obediência ao caput do art. 37 da Constituição Federal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear e autorizar a Leiloeira Pública Oficial do Estado da Bahia, Senhora HILDA EMILIA DE SOUZA COSTA LIMA, portadora da matrícula nº 01910/86/JUCEB, Inscrição Estadual nº 25.116.393-NO e CPF 481.806.615-04, residente sito a Rua Otávio Mangabeira nº 23, Bairro Jardim Cruzeiro Salvador/BA, para conduzir o certame do leilão público em data a ser marcada conjuntamente.

**Art. 2º** A Leiloeira realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº 21.981/32, IN nº 17/2013/DREI e de acordo com o Edital do certame.

**Art. 3º** Compete a Leiloeira organizar a lista e realizar a avaliação junto com a Comissão dos bens móveis diversos que serão disponibilizados para o leilão e subordinar essa avaliação a homologação do Prefeito Municipal, e mais, operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referente as arrematações, produzir a Ata circunstanciada, enfim, realizar todos os procedimentos inerentes a sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a Comissão processante no que couber.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

**Estado da Bahia**

**CNPJ 14.232.086/0001-92**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

---

**Art. 4º** Uma vez consolidada a relação dos bens móveis diversos e sua avaliação, qualquer item retirado ou excluído do leilão pela Prefeitura Municipal e que evidencie prejuízo financeiro ao Leiloeiro, este será indenizado proporcionalmente em suas despesas.

**Art. 5º** Ressalvado o previsto no artigo anterior, a Prefeitura Municipal fica isenta de pagamento de comissão ou reembolso de qualquer despesas com o Leiloeiro, que cobrará apenas do Arrematante Comprador a comissão estipulada em 5% mais o mesmo valor a título de despesa perfazendo o total de 10%(IN nº 17/2013/DREI).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araci, BA, em 18 de janeiro de 2017.

ANTONIO CARVALHO DA SILVA NETO  
Prefeito